



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira de Oliveira, informações sobre a execução orçamentária, os convênios e os patrocínios realizados pela Itaipu Binacional entre 2023 e 2025, diante das inconsistências financeiras, convênios, patrocínios, déficit projetado e ausência de fiscalização efetiva nas contas da usina, de acordo com dados da ANEEL.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira de Oliveira, informações sobre a execução orçamentária, os convênios e os patrocínios realizados pela Itaipu Binacional entre 2023 e 2025, diante das inconsistências financeiras, convênios, patrocínios, déficit projetado e ausência de fiscalização efetiva nas contas da usina, de acordo com dados da ANEEL.

Nesses termos, requisita-se:

1. Segundo a ANEEL, a Usina de Itaipu está com a previsão de um rombo em torno de R\$ 333 milhões para 2026, o que surpreende o setor elétrico, tendo em vista que se esperava que a empresa encerrasse o ano com as contas equilibradas após quitar o financiamento de 50 anos que bancou sua construção. Nesse sentido,

como o Governo Federal e a ENBPar têm acompanhado a execução financeira da Itaipu, em especial quanto à prevenção de déficits e eventuais valores como o destacado pela ANEL?

2. De acordo com notícias veiculadas nas últimas semanas, foram identificados R\$ 43,8 milhões aplicados em convênios e patrocínios entre março/2023 e outubro/2024, sem conexão com a finalidade energética da usina. Em momento anterior, a Itaipu afirmou que há despesas de exploração que incluem “responsabilidade social e ambiental”, mas não especifica valores, beneficiários ou critérios de seleção. Desse modo, qual a origem e a justificativa técnica e legal para os convênios e patrocínios firmados pela Itaipu Binacional entre 2023 e 2025, especificando:

- a. beneficiários, valores, objeto e resultados esperados;
- b. critérios de seleção e aprovação;
- c. análise de conformidade com a finalidade de geração de energia e o tratado constitutivo.

3. Segundo informações, mais da metade do orçamento da Itaipu (R\$ 9 bilhões) está sob a categoria “outros” em 2025 — parcela que, em 2016, era de 8%, o que pode demonstrar falta de transparência ativa e risco de uso político dos recursos. Assim insta esclarecer:

- a. qual o montante total de recursos classificados na rubrica “outros” nos orçamentos de 2023, 2024 e 2025, discriminando sua composição e destino, inclusive eventuais repasses a entes federativos, ONGs.
- b. esclarecer o que seriam “despesas de exploração”, que são aprovadas em colegiados binacionais.

4. A Comissão Binacional de Contas, criada em 2021 para garantir controle e transparência, está parada na Casa Civil desde 2023, por que motivo



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4014440727>

ainda não foi instalada e quais os prazos e etapas previstos para sua efetiva implementação?

5. Que medidas de controle interno, auditoria e *compliance* estão sendo aplicadas atualmente para garantir a transparência na execução orçamentária, especialmente em convênios e patrocínios que ultrapassam o limite de R\$ 1 milhão.

6. Quais ações concretas o Ministério de Minas e Energia tem adotado para garantir a efetiva fiscalização das contas da Itaipu, considerando que não apresentou dados consolidados de execução, tampouco demonstrou a compatibilidade entre despesas de exploração e receitas da usina.

7. Há auditorias recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) ou da Controladoria-Geral da União (CGU) envolvendo os patrocínios e convênios mencionados? Em caso positivo, encaminhar cópia integral dos relatórios e medidas adotadas.

8. De acordo com a imprensa, parte de recursos da Itaipu, tem sido usada para obras e eventos como a COP30, em Belém, onde a usina investirá cerca de R\$ 1,3 bilhão em projetos urbanos e ambientais. Esclarecer se realmente há repasses ou investimentos vinculados à COP30. Em caso positivo, enviar informações discriminando valores, origem dos recursos e motivação técnica.

## JUSTIFICAÇÃO

A Itaipu Binacional, um dos maiores empreendimentos energéticos do planeta, foi criada com base em tratado internacional firmado entre Brasil e Paraguai, tendo por missão a geração de energia elétrica a custos competitivos e sob o princípio da gestão paritária.

Entretanto, reportagem recente revelou um rombo de aproximadamente R\$ 333 milhões previsto para 2026, segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), além da existência de um orçamento paralelo e



de convênios e patrocínios sem relação direta com a atividade-fim da usina, totalizando R\$ 43,8 milhões entre março de 2023 e outubro de 2024.

Verificou-se que sob a gestão de Énio Verri — indicado pelo atual governo — os gastos com patrocínios e convênios aumentaram de forma expressiva, levantando suspeitas de uso político de recursos públicos. Soma-se a isso a paralisação da Comissão Binacional de Contas, criada para garantir transparência e fiscalização, cujo funcionamento foi indevidamente postergado pela Casa Civil sob alegação burocrática de renegociação do Anexo C do Tratado.

Diante da relevância estratégica da Itaipu para o setor elétrico nacional e do impacto direto de sua tarifa no custo da energia ao consumidor brasileiro, bem como da magnitude dos recursos envolvidos, é dever constitucional deste Senado Federal, fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e a governança de empresas binacionais sob gestão brasileira e assegurar transparência, controle e eficiência na aplicação de recursos públicos sob gestão binacional, especialmente quando há indícios de desvio de finalidade e uso político de patrocínios e convênios.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.

**Senadora Damares Alves**



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4014440727>